

*"Rendam graças ao Senhor, pois ele é bom; o seu amor dura para sempre."
(1 Crônicas 16:34)*

EDITAL DE MATRÍCULA 2025

ALUNOS NOVOS

A Diretoria do Colégio Presbiteriano Mackenzie – Palmas, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamenta as condições para as matrículas da **Educação Básica** (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nesta instituição para o **ano letivo de 2025**, contendo, também, orientações para ingresso aos **Cursos Eletivos** e inscrição para **Iniciação e Treinamento Esportivo**.

1. INSCRIÇÃO

1.1. O preenchimento da pré-matrícula será *on-line*, feito por meio do portal Mackenzie <https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matriculal/>, mediante vagas e horários disponíveis.

1.2. Ao acessar, o responsável escolherá uma data para um encontro com a coordenação, para apresentação da instituição e avaliação pedagógica do candidato à vaga.

1.3. Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica.

1.4. Esse procedimento deverá ser realizado até o início do ano letivo, enquanto houver vaga.

2. MATRÍCULA

2.1. As matrículas serão *on-line*.

2.2. O responsável pelo candidato, após preencher a pré-matrícula e passar pelo processo, aguardará a devolutiva da avaliação pedagógica e, sendo validada a possibilidade de matrícula, receberá um e-mail para continuidade do processo.

2.2. Após conferir novamente os dados, deverá fazer o *upload* (**digitalização**) dos documentos obrigatórios indicados abaixo e aguardar o e-mail da secretaria com a validação desses.

- ≡ Certidão de Nascimento do aluno
- ≡ RG e CPF do aluno
- ≡ 1 Foto 3X4
- ≡ Cartão de vacinação (atualizada)
- ≡ RG e CPF do Responsável financeiro
- ≡ Comprovante de endereço
- ≡ Histórico Escolar (a partir do 2º ano e a partir do término do ano letivo)

- ≡ Declaração de escolaridade (após o término do ano letivo, Guia de Transferência)
- ≡ Declaração de quitação das mensalidades escolares (colégio anterior).

2.3. Após a análise e validação dos documentos pela Secretaria de Ingresso, o responsável receberá um segundo e-mail para a conclusão da matrícula. Neste momento:

- Serão liberados o Contrato de Prestação de Serviços, boleto bancário referente a matrícula e código de matrícula do aluno;
- Será solicitado o preenchimento do Termo de Uso para Imagem e Som.

2.4. O primeiro boleto bancário será no valor da mensalidade de 2024, desde que o processo de matrícula e o pagamento seja realizado até dia 20.12.2024. O primeiro pagamento equivale à primeira mensalidade (janeiro de 2025). Se o processo de matrícula for concluído após esta data, a primeira mensalidade será atualizada com o valor de 2025.

2.5. Caso os responsáveis não efetivem a matrícula *on-line* em até 10 dias e/ou não enviem os documentos necessários dentro dos prazos estipulados, ocorrerá a perda da vaga, que será disponibilizada aos candidatos que estiverem em lista de espera.

2.6. Em caso de desistência da matrícula, o responsável pelo aluno deverá requerer o cancelamento na Secretária de Ingresso do Colégio, conforme regras dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

OBS: O preenchimento da pré-matricula não garante a vaga e o resultado da avaliação pedagógica não é pré-requisito para a matrícula.

2.7. Corte Etário: De acordo com a legislação vigente (LDB 9.394/1996, Resolução CNE nº 2/2018, Parecer CNE nº 20/2009 e IN CME-Palmas nº 001/2024) o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, conforme tabela a seguir:

SEGMENTO	ANO / SÉRIE	IDADE MÍNIMA
Educação Infantil	Jardim	3 anos completos até 31/03/2025
	Jardim I	4 anos completos até 31/03/2025
	Jardim II	5 anos completos até 31/03/2025
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ano	6 anos completos até 31/03/2025

3. VALORES

3.1 MATRÍCULA ATÉ 20/12/2024

SEGMENTO	ANO / SÉRIE	VALORES DAS PARCELAS 2024 (Referência para a 1ª parcela)
Educação Infantil	Jardim, Jardim I e Jardim II	R\$ 1.182,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	R\$ 1.161,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ao 9º Ano	R\$ 1.260,00
Ensino Médio	1ª à 3ª Série	R\$ 1.761,00

3.2 MATRÍCULA E MENSALIDADE A PARTIR DE JANEIRO/2025

SEGMENTO	ANO / SÉRIE	VALORES DAS PARCELAS 2025
----------	-------------	---------------------------

		(Referência para a 1ª parcela)
Educação Infantil	Jardim, Jardim I e Jardim II	R\$ 1.288,00
Ensino Fundamental Anos Iniciais	1º ao 5º Ano	R\$ 1.265,00
Ensino Fundamental Anos Finais	6º ao 9º Ano	R\$ 1.373,00
Ensino Médio	1ª à 3ª Série	R\$ 1.919,00

3.3 O vencimento das parcelas será todo dia 15, exceto a primeira, que se refere ao pagamento da matrícula: esta terá o vencimento em 2 (dois) dias úteis.

3.4 O Colégio Mackenzie possui convênio com diversas empresas e categorias de classe, entre outras entidades, com as quais é possível obter desconto nas mensalidades. Para solicitá-lo, siga os passos:

- Acessar o [Portal do Aluno Mackenzie](#)
- Digitar código de matrícula e senha;
- Clique em “Requerimento” e preencha os dados corretamente no item “Desconto Convênio Empresa”.

3.5 A relação de empresas conveniadas está disponível na Secretaria Escolar.

3.6 O desconto será efetivado na segunda mensalidade da anuidade, com percentual proporcional aos valores pagos até a data.

3.6 Em caso de dúvida, entrar em contato com Setor de Atendimento Financeiro pelo e-mail afa.palmas@mackenzie.br

4. HORÁRIO DAS AULAS

EDUCAÇÃO INFANTIL (Jardim, Jardim I e Jardim II)		ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano)	
Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
7h30 às 12h	13h30 às 18h	7h30 às 12h	13h30 às 18h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º e 7º Ano)			
Manhã		Tarde	
2ª a 5ª feira	6ª feira	2ª a 5ª feira	6ª feira
7h30 às 12h50min	7h30 às 12h	13h30 às 18h50	13h30 às 18h

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (8º e 9º Ano)		ENSINO MÉDIO (1ª a 3ª Série)	
Manhã	Tarde	2ª, 4ª e 6ª feira	3ª e 5ª feira
7h30 às 12h50	13h30 às 18h50	7h30 às 12h50	7h30 às 12h 13h30 às 18h

5. MATERIAIS DIDÁTICOS

5.1. Será obrigatório o uso dos livros do SME - Sistema Mackenzie de Ensino - conforme registrado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.2. Será informado em breve, a todos os pais e/ou responsáveis, através dos canais de comunicação do Colégio, a respeito da aquisição do material didático pela plataforma **Livro Fácil**, bem como logística e forma de pagamento.

5.3. A lista de material 2025, da Educação Infantil ao Ensino Médio, estará disponível no [site https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matricula](https://www.mackenzie.br/colegios/palmas/matricula) ou poderá ser retirada no balcão da secretaria.

6. UNIFORME

6.1. É obrigatório o uso diário do uniforme escolar completo adotado pela escola, em todas as atividades propostas ao longo do ano letivo. Compõem o uniforme: camiseta branca e/ou azul, calça, bermuda, blusão e moletom, todos com a logomarca do Mackenzie. O uso do tênis e do agasalho (inclusive para os dias mais frios), também, são obrigatórios.

6.2 Não é permitido variações, customizações, modelos utilizados no Mack Esporte e equipes esportivas, promovido ou não pelo MACKENZIE, bem como uso de sandália, chinelo, “cros” e similares.

Loja para aquisição do uniforme	
Tel. 63.3236-5354 / 3236-5300	106 Sul, Alameda 03, Lote 14 - prédio do Ensino Médio

7. CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

7.1. **Início do 1º semestre letivo: 27/01/2025** - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio.

7.2. **Férias Escolares: 30/06 a 30/07/2025**

7.3. **Início do 2º semestre letivo: 31/07/2025**

7.4. **Cronograma das Reuniões de Pais no início do ano letivo de 2025:**

Segmentos	Datas	Horários	Local
Educação Infantil Ensino Fundamental Aos Iniciais	24/01 - (sexta-feira)	8h – Estudantes do turno da Manhã 10h – Estudantes do turno da Tarde	Auditório do Colégio
Ensino Fundamental Anos Finais	25/01 - (sábado)	14h – Estudantes do turno da Manhã 16h – Estudantes do turno da Tarde	Auditório do Colégio
Ensino Médio	24/01 - (sexta-feira)	8h30min – Estudantes da 1ª série 10h – Estudantes da 2ª e 3ª série	Prédio do Ensino Médio

8. TREINAMENTO ESPORTIVO E OFICINAS CULTURAIS

8.1. Haverá um comunicado com todas as informações, até o início do ano letivo de 2025 com valores, horários e disponibilidade de vaga.

8.2. As aulas que estão relacionadas a ESPORTE e OFICINAS CULTURAIS são opcionais, algumas são pagas separadamente, dependem de inscrição, vagas e espaço físico.

MACK ESPORTE	PARCEIROS	OFICINAS CULTURAIS
<i>Handebol</i>	<i>Ballet</i>	



<i>Futsal</i> <i>Voleibol</i>	<i>Basquetebol</i> Judô Ukulelê Xadrez Super Cérebro Karatê	Coral (*)
----------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	-----------

OBS.: (*) Gratuito: Coral - para as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

9. DESISTÊNCIA

9.1. Não há cancelamento automático de matrícula. O responsável deve solicitar e preencher o formulário com o pedido, oficialmente na Secretaria de Ingresso e Controle – SECIN.

9.2. No ato de eventual desistência da matrícula requerida, o responsável financeiro deverá preencher a solicitação ao Setor de Atendimento Financeiro – SAFIN, contendo: o motivo, o número do banco, a agência, a conta corrente, o nome e o CPF do correntista, na qual será efetuado o depósito da devolução, que ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias.

9.3. A desistência de matrícula dá direito ao responsável de pleitear restituição das importâncias já pagas, a saber: até 20/12/2024, a devolução será de 100% (cem por cento); ou de 80% (oitenta por cento) se requerida até 24/01/2025.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. O responsável pelo aluno, ao efetivar a matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar e Regulamento Interno.**

10.2 Para participar das **aulas de Educação Física**, componente curricular obrigatório, é exigido o preenchimento o Atestado de Aptidão Física (emitido por um médico), que deve ser entregue no ato da matrícula ou em até 30 dias, de forma impressa na Secretaria do colégio.

10.3 Atestados médicos sobre a condição de saúde dos alunos deverão ser entregues na secretaria do colégio ou enviados para o e-mail: sic.palmas@mackenzie.br. O título da mensagem deve conter o nome completo do aluno, ano escolar e turma.

11. COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

11.1. O responsável pelo aluno compromete-se a manter todos os seus dados atualizados na SECIN - Secretaria de Ingresso e Controle - a fim de viabilizar a comunicação, que é feita por vários meios: Portal Mackenzie (<https://www.mackenzie.br/colegios/palmas>), Portal do Aluno, App Educonnect, Comunidade no Whatsapp e redes sociais, para o envio de circulares, informativos, eventos e aulas.

11.2. Eventuais dúvidas relativas ao processo de matrícula poderão ser esclarecidas pelos telefones:

Secretaria de Ingresso e Controle (SECIN)	Setor de Atendimento Financeiro
2ª a 6ª feira Atendimento das 07h30min às 18h	2ª a 6ª feira Atendimento das 8h às 18h



Colégio Presbiteriano
Mackenzie
Palmas

63.3236-5300 / 5351 / 5352	63.3236-5310 / 5315 / 5353
----------------------------	----------------------------

Palmas, 15 de outubro de 2024.

Adriana Regina de Lima Dantas
Diretora da Educação Básica
Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas

ANEXO I



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Curso	Ano	Série	Turno
Aluno(a)		Data - Nascimento	Sexo
CPF			Telefone Celular
Endereço Residencial do Aluno(a)			

RESPONSÁVEL FINANCEIRO E CONTRATANTE			
Endereço Residencial			
CPF	RG	E-mail:	Telefone Celular
RESPONSÁVEL ACADÊMICO			
Endereço Residencial:			
CPF	RG	E-mail:	Telefone Celular

Valor do Curso R\$	Valor da Mensalidade R\$	Quantidade de mensalidades 12
-----------------------	-----------------------------	----------------------------------

Por este instrumento particular de prestação de serviços educacionais, de um lado, o **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o **RESPONSÁVEL ACADÊMICO**, acima qualificados, e, de outro lado, o **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**, associação civil filantrópica, confessional com finalidade educacional, social, assistencial e de saúde, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.967.551/0001-50, com sede nesta Capital, a seguir denominado **MACKENZIE**, entidade mantenedora do **Colégio Presbiteriano Mackenzie**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, à vista do que dispõe a legislação aplicável, bem como todas as normas internas expedidas pelo **MACKENZIE**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pelo MACKENZIE, na unidade do Colégio Presbiteriano Mackenzie em que estiver matriculado o aluno, por meio de cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, conforme requerimento de matrícula, durante o período letivo de 2025 de acordo com sua Proposta Pedagógica Curricular, Calendário Escolar, normas internas e Código de Ética, e contratos aditivos referentes a serviços/cursos extracurriculares oferecidos no Informativo Discente e disponibilizado na Secretaria Escolar de cada segmento da escola e no portal educacional colegio.mackenzie.br.

1.1 - Os serviços ora avençados serão prestados de maneira presencial, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior, pretérito, contemporâneo ou posterior à celebração deste contrato, em razão dos quais as autoridades estatais determinem o fechamento compulsório dos estabelecimentos de ensino ou mesmo o comparecimento parcial e/ou alternado de alunos e professores, ainda que temporariamente, implicando a execução não presencial das atividades pedagógicas, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, nos termos da legislação vigente.

1.2 - Na hipótese excepcional prevista nesta cláusula, não haverá qualquer revisão do valor das mensalidades escolares, pois os serviços contratados continuarão a ser prestados, observados os padrões de qualidade, a carga horária e a quantidade de dias letivos definidos ou a serem definidos pelo ordenamento jurídico.

1.3 - Para fiel execução deste contrato e independentemente da situação excepcional prevista nos parágrafos anteriores, o **MACKENZIE** informa ao **CONTRATANTE** que determinados componentes curriculares do Ensino Médio poderão ser oferecidos de forma remota, conforme autorizado pela legislação vigente.

1.4 - Em período diferente daquele em que o aluno está matriculado e/ou em horário não conflitante com os das aulas regulares, poderão ser oferecidas aos alunos atividades extracurriculares, mediante contrapartida financeira específica, que não se confunde com o valor pago, a título de mensalidade escolar, cujas informações e inscrições para a participação ficam disponíveis no portal educacional colegio.mackenzie.br, na Secretaria Escolar, no e-mail do **CONTRATANTE** e/ou pelo aplicativo EduConnect.

Cláusula 2ª - Ao firmar o presente contrato, o **CONTRATANTE** declara ter conhecimento do caráter confessional da instituição, com base no art. 19, § 1º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), regendo-se, portanto, pelos princípios da ética e da fé cristã reformada, comprometida com os valores e princípios do **MACKENZIE**, expostos na sua Proposta Educacional, no Informativo Discente, no Regimento Escolar e no Código de Ética, cujo textos encontram-se à disposição para consulta na Secretaria Escolar e nas Coordenadorias e no portal educacional colegio.mackenzie.br, submetendo-se a suas disposições e as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável à área de ensino.

2.1 - O **CONTRATANTE** está ciente de que parte do material didático adotado é desenvolvido pelo **Sistema Mackenzie de Ensino - SME**, refletindo os princípios, valores e a confessionalidade cristã do **MACKENZIE**.

2.2 Além do fornecimento de materiais e livros didáticos de alta qualidade, o Sistema Mackenzie de Ensino disponibiliza outros serviços educacionais. Estes ~~incluem, mas não se limitam a:~~

- a. **Livros Didáticos:** Materiais didáticos para toda a educação básica, produzidos pelo SME a partir dos princípios cristãos e da excelência acadêmica do Instituto Presbiteriano Mackenzie;
- b. **Plataforma Educacional ~~MackEnsina:~~** Uma plataforma integrada que oferece ferramentas digitais e soluções educacionais próprias e de terceiros, personalizadas para capacitação de gestores, docentes, além de acesso para alunos com trilhas de aprendizagem. A Plataforma também proporciona acesso a recursos digitais, como áudios e vídeos, indicados nos livros didáticos.
- c. **Livro Digital:** Acesso à versão digital dos livros didáticos, com recursos interativos que potencializam o aprendizado, como caderno de anotações, visualização personalizada e marcadores de destaque.
- d. **Capacitação Pedagógica:** Programas de desenvolvimento profissional voltados para a formação contínua de gestores e docentes, garantindo a atualização e aprimoramento das práticas educacionais, alinhamento com a proposta pedagógica do **SME** e orientações práticas de aplicação dos materiais didáticos.
- e. Os serviços mencionados são desenvolvidos para proporcionar a aplicação completa e coesa da proposta pedagógica e dos materiais do Sistema Mackenzie de Ensino, integrando a visão cristã de mundo ao conteúdo, à prática pedagógica e à tecnologia de forma inovadora e eficiente.

2.3 - Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir e fazer com que o aluno cumpra o **Regimento Escolar, Informativo Discente, Calendário Escolar**, inclusive sábados letivos, horários de aulas e outras atividades e regras internas estabelecidas pelo **MACKENZIE**.

2.4 - O **CONTRATANTE** declara ter tomado ciência do **Regimento Escolar, Informativo Discente**, além do **Código de Ética** e demais normas internas do **MACKENZIE**, cujo teor deve ser acessado para

ciência através de: <https://www.mackenzie.br/transparencia/compliance>, a que se submete, assim como o aluno, que trata das disposições disciplinares, atos regulamentares, respondendo pela prática de atos atentatórios ao pudor nas dependências da escola ou fora dela, quando estiver representando-a, tais como o uso, porte ou fornecimento de produtos ou substâncias nocivas à saúde, atos ilegais e contrários à ordem pública, dentro ou fora da Escola, bem como se obriga a ressarcir eventuais danos pessoais, materiais, morais e à honra objetiva causados ao **MACKENZIE** ou a terceiros, desde que devidamente comprovados.

2.5 - O **CONTRATANTE** declara que foi informado de que os problemas ocorridos no interior do estabelecimento de ensino devem ser direcionados às autoridades escolares do respectivo segmento, sendo vedado abordar alunos e/ou pais de alunos no *Campus* para resolver ou tomar satisfações sobre os fatos ocorridos.

2.6 - O **MACKENZIE** realiza somente o culto e a sessão solene de formatura das séries concludentes, não promovendo nem participando de festas ou quaisquer outros eventos de iniciativa de alunos ou comissões de formatura, bem como não permite reuniões em suas dependências, nem distribuição de comunicados e/ou propaganda relativa a esses eventos, com exceção do **Instituto Cristão Mackenzie em Castro - PR**.

2.7 - O **MACKENZIE** não se responsabiliza pelo desaparecimento de documentos pessoais e objetos de valor, a exemplo de dinheiro, joias, telefones celulares, equipamentos eletrônicos, brinquedos e outros, recomendando que os alunos evitem portar tais objetos, ou sendo estritamente necessário, mantendo-os permanentemente sob a sua guarda, para que não ocorra extravio, esquecimento ou perda indesejada. No que se refere aos telefones celulares, o seu uso em sala de aula será possível, desde que com objetivo pedagógico, nos limites estabelecidos pelo professor.

2.8 - O responsável legal responderá por qualquer dano material causado intencionalmente ou por negligência nas dependências da escola, pelo(a) aluno(a) incluindo, mas não se limitando, a danos a equipamentos, mobiliários, materiais didáticos, instalações ou qualquer outro bem pertencente à instituição de ensino ou a outro(a) aluno(a).

2.9 - Em caso de dano material causado pelo(a) aluno(a), a escola notificará por escrito o(a) responsável legal, informando a natureza do dano, o valor estimado para o reparo ou reposição do bem danificado e o prazo para o ressarcimento.

2.10 - O **MACKENZIE**, excetuada a contratação de transporte que leva as equipes esportivas para os campeonatos escolares que participar ou excursões pedagógicas (estudos do meio), não faz transporte diário de alunos nem contrata ou autoriza terceiros a fazê-lo, não tendo, pois, qualquer responsabilidade a esse título.

2.11 - O **CONTRATANTE** está ciente da obrigatoriedade da aquisição do material didático individual e do uso diário do uniforme escolar completo adotado pela escola, em todas as atividades propostas ao longo do ano letivo. O uso do tênis e do agasalho (inclusive para os dias mais frios), também, são obrigatórios. Não fazem parte variações, customizações, modelos utilizados pela Universidade

Presbiteriana Mackenzie, Mack Esporte e equipes esportivas ou a qualquer outro evento ou comemoração, promovido ou não pelo **MACKENZIE**.

Parágrafo primeiro - Caso o **CONTRATANTE** ou outro responsável pelo aluno pratique ato contrário ao presente contrato, **Regimento Escolar, Informativo Discente, Código de Ética** e às normas internas do **MACKENZIE**, e do ordenamento jurídico vigente, estará sujeito à imediata resolução contratual e, por consequência, ao cancelamento da matrícula, sem direito à restituição de qualquer valor, seja ele relativo à mensalidade escolar, seja ele relativo ao material didático.

Parágrafo segundo - Em se tratando de aluno pessoa com deficiência e, portanto, atendido pelo **Programa de Inclusão (PROINC)**, o uso do material didático individual poderá, a critério do **MACKENZIE**, estar condicionado à sua avaliação pedagógica, complementada por avaliação médica e psicológica a ser providenciada pelo **CONTRATANTE**, a fim de definir-se qual o material mais adequado para o aluno, que, mesmo não sendo o do SME, deverá ser adquirido e custeado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Em caso de não aquisição ou não utilização do material didático e do uniforme escolar, mesmo que de maneira incompleta ou fora das condições estabelecidas pelo **MACKENZIE**, a serem adquiridos antes do início das aulas, estará o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis ao corpo discente, sujeito à resolução do presente contrato, de pleno direito, e, por conseguinte, ao cancelamento da matrícula dele decorrente, sem que isso dê ao **CONTRATANTE**, ao aluno ou seu **RESPONSÁVEL ACADÊMICO** direito à restituição de quaisquer valores pagos.

Parágrafo quarto - O uniforme escolar só poderá ser adquirido em estabelecimentos indicados pelo **MACKENZIE**, localizados em suas dependências e devidamente autorizados a utilizar seu nome e marca, em valores compatíveis com as práticas do mercado para esse tipo de negócio, sendo de exclusiva responsabilidade de tais estabelecimentos garantir a qualidade dos seus produtos e serviços.

Cláusula 3ª - O **MACKENZIE** assegura ao aluno uma vaga no seu corpo discente, a ser ocupada conforme curso, ano, série e período especificados no requerimento de matrícula, ministrando o ensino por meio de aulas e demais atividades escolares, cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor, desde que a matrícula ou sua renovação seja feita no prazo estabelecido pela escola.

3.1 - As aulas serão ministradas em ambiente presencial ou virtual, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

3.2 - Reserva-se o **MACKENZIE**, até 15 (quinze) dias úteis após o início de cada período letivo, o direito de cancelar turma cujo número de alunos seja inferior às seguintes especificações por localidade:

BRASÍLIA	PALMAS	SÃO PAULO	TAMBORÉ
Maternal: 15 (quinze) alunos. Jardim, Jardim I e II: 20 (vinte) alunos. 1° e 2° anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 25 (vinte e cinco) alunos. 3° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais até o 6° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais: 30 (trinta) alunos. 7° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais ao Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos).	Jardim: 10 (dez) alunos. Jardim I e II: 15 (quinze) alunos. 1° e 2° anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais: 20 (vinte) alunos. 3° ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais até o 9° ano do Ensino Fundamental Anos Finais: 25 (vinte e cinco) alunos. Ensino Médio: 25 (vinte e cinco) alunos.	Jardim: 15 (quinze)alunos Jardim I e II: 20 (vinte) alunos. 1° e 2° anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 25 (vinte e cinco) alunos 3° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais até o 6° ano do Ens. Fundamental – Anos Finais: 30 (trinta) alunos. 7° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais ao Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos).	Jardim: 15 (quinze)alunos Jardim I e II: 20 (vinte) alunos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 25 (vinte e cinco) alunos 3° ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais até o 6° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais: 30 (trinta) alunos. 7° ano do Ensino Fundamental – Anos Finais ao Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos).

Será proporcionado ao aluno, neste caso, o direito de ocupar vaga em outra turma da mesma série/ano, no mesmo ou em outro período, em havendo vaga.

3.3 - É de exclusiva competência e responsabilidade do **MACKENZIE** a organização e a composição das turmas, inclusive quanto à distribuição e o número de alunos nas turmas, a elaboração e adequação do calendário escolar, a organização dos horários escolares, a orientação administrativa, didática, pedagógica e educacional, a escolha de professores, acompanhantes pedagógicos, orientadores educacionais e todo o corpo gerencial, administrativo, e docente, a definição do material didático, utilizado em seu processo de ensino e tudo o mais que se refira a quaisquer atividades ou encargos inerentes à escola, sem qualquer possibilidade de ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, referentes ao período letivo de janeiro a dezembro de 2025 o RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará o valor indicado no preâmbulo do presente contrato.

4.1 - As anuidades supra correspondem aos valores legalmente cobrados em 2024 reajustados na forma do artigo 1º da Lei nº 9.870/99.

4.2 - Pode ser aplicado abatimento ao valor supracitado se o aluno, CONTRATANTE ou RESPONSÁVEL ACADÊMICO se amoldar a plano de desconto, que eventualmente seja oferecido.

4.3 A alteração do RESPONSÁVEL FINANCEIRO será possível desde que com a concordância do MACKENZIE, mediante requerimento assinado pelo atual e pelo novo responsável, a ser preenchido e entregue na Secretaria Escolar, no qual constará que as mensalidades e demais valores vencidos serão pagos por aquele que era RESPONSÁVEL FINANCEIRO à época do vencimento, ao passo que as mensalidades e demais valores vincendos serão pagos pelo novo RESPONSÁVEL FINANCEIRO.

Cláusula 5ª - A matrícula em período subsequente, exceto a do inadimplente, será aceita se observados o Calendário Escolar, o Regimento Escolar, o Infomativo Discente e este contrato, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/99 e art. 476 do Código Civil.

5.1 - A matrícula de aluno transferido de outro estabelecimento de ensino, no decorrer do ano letivo, obriga o RESPONSÁVEL FINANCEIRO ao pagamento da mensalidade vencida no mês em que foi efetivada e das subsequentes.

5.1.1- Na transferência efetuada no mês de fevereiro, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO estará obrigado ao pagamento da mensalidade vencida no mês de janeiro e das subsequentes.

5.1.2 - Na transferência efetuada no mês de julho, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO estará obrigado ao pagamento da mensalidade relativa ao mês de agosto, no ato da matrícula e das subsequentes a partir do mês de setembro.

Parágrafo único - Para os casos em que não foram cumpridas as obrigações regimentais, a renovação da matrícula não será automática e estará sujeita à análise da Direção.

Cláusula 6ª - A primeira mensalidade deverá ser paga no ato da matrícula, ao passo que, em relação às mensalidades subsequentes, o RESPONSÁVEL FINANCEIRO deverá acessar o portal do aluno e emitir o respectivo boleto bancário, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês e, somente para a unidade do Colégio Mackenzie Palmas, até o dia 15 (quinze) de cada mês.

6.1 - O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", mais correção monetária pelo IPCA.

6.2 - Qualquer mudança nos meios de contato, físicos e digitais, indicados no preâmbulo do contrato deve ser imediatamente informada ao **MACKENZIE**, sob pena de presumir-se entregue a comunicação no último endereço, e-mail ou telefone que constar, inclusive para fins judiciais.

6.3 - Para efetivação da matrícula, **os débitos de mensalidades vencidas, eventualmente existentes, deverão ser pagos com a devida atualização monetária e com os acréscimos constantes do item 6.1.**

6.4 - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** inadimplente poderá ser incluído no Serviço de Proteção ao Crédito (Serasa e SPC), atendido o disposto no art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078/90, depois de comprovada notificação prévia. Se o **MACKENZIE** precisar valer-se de serviços jurídicos para receber mensalidades em atraso, cheques devolvidos ou notas promissórias não pagas, além dos acréscimos supra, correrão por conta do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** todas as despesas de cobrança, incluindo honorários advocatícios e custas.

6.5 - Para o caso de cobrança extrajudicial, as partes fixam os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.

Parágrafo único - Aqueles alunos aos quais for concedido algum tipo de desconto ou bolsa de estudos parcial **perderão o direito a esses benefícios, se o pagamento for efetuado após o seu vencimento**, circunstância em que, além do valor integral da mensalidade, também serão devidos multa de 2% (dois por cento), juros de mora e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 7ª - **A ausência do aluno ou a sua transferência para outro estabelecimento de ensino, ou, ainda, a desistência de matrícula, não dá direito à restituição das importâncias já pagas, exceto nas hipóteses previstas no Edital de Matrícula ou em outro documento semelhante, situação em que eventual retenção de valores remunerará as despesas administrativas suportadas pelo MACKENZIE para realização e cancelamento da matrícula.**

7.1 - A falta de frequência às aulas não exclui a obrigatoriedade de pagamento das parcelas vencidas e vincendas, até a data do requerimento, por escrito, do cancelamento da matrícula, ou transferência para outro estabelecimento de ensino.

7.2 - O **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** e **CONTRATANTE** poderá cancelar a matrícula, manifestando o seu desejo expresso por requerimento protocolizado na Secretaria Escolar do **MACKENZIE** até o último dia útil do mês, a fim de que seja cessada a prestação dos serviços educacionais, dispensando-se, a partir da data do requerimento, o pagamento dos meses subsequentes.

7.3 - Caso o aluno pratique ato contrário ao presente contrato, Regimento Escolar, Informativo Discente, Código de Ética e às normas internas do **MACKENZIE**, e do ordenamento jurídico vigente, estará sujeito à imediata resolução contratual e, por consequência, ao cancelamento da matrícula, sem direito à restituição de qualquer valor, seja ele relativo à mensalidade escolar, seja ele relativo ao material didático.

Cláusula 8ª - O valor da anuidade não inclui despesas com atividades e serviços extraordinários aplicáveis à Unidade do Colégio Presbiteriano Mackenzie em que o aluno estiver matriculado, a exemplo de avaliações substitutivas (avaliações, estudo de meio, excursões, excursões pedagógicas, etc.), material didático do Sistema Mackenzie de Ensino – SME, livros paradidáticos, Livro de Ensino Religioso, Livro de Inglês, Livros de Robótica, apostilas e material didático de uso individual do aluno, material eletrônico, softwares, licenças, serviços de provedores e outros, teste *Career Direct*, aplicado ao aluno do Ensino Médio (Projeto de Vida), cópias xerográficas e computadorizadas, cursos paralelos (opcionais ao aluno) e serviços facultativos, expedição de declarações, de segundas vias (Boletins de Notas, Histórico Escolar, Documento de Conclusão, Guia de Transferência), de cópia oficial de currículo, de atestados e de certidões, alimentação e transporte escolar para eventos e competições esportivas, inclusive as não oficiais; excursões, teatros e demais serviços aqui não especificados, os quais serão cobrados à parte, sendo os valores informados na época própria.

8.1 - A aquisição do material didático desenvolvido pelo Sistema Mackenzie de Ensino, quando o caso, do Livro de Ensino Religioso e, eventualmente, do Livro de Inglês, seguirá as condições descritas no informativo entregue ao CONTRATANTE, previamente à matrícula, contendo os respectivos valores e a forma de pagamento.

8.2 - Todos esses materiais são indispensáveis à prestação de serviços educacionais ora avençada, sob pena de imediata resolução contratual, por absoluta incompatibilidade com a proposta didático-pedagógica do MACKENZIE.

8.3 - Uma vez pago e entregue ao CONTRATANTE o material indicado na cláusula 8.1, não haverá, em hipótese alguma, direito à restituição de valores decorrentes da sua aquisição, seja qual for o fundamento utilizado, inclusive, mas não exclusivamente, na hipótese de transferência para outro estabelecimento de ensino durante o ano letivo.

Cláusula 9ª – O aluno beneficiário de bolsa de estudo por entidade oficial ou particular efetuará normalmente o pagamento das parcelas, por intermédio do CONTRATANTE, até que a bolsa tenha sido paga pelo promitente.

9.1 - O aluno beneficiário está sujeito a Normativa de Bolsas, com suas diretrizes relacionadas ao comportamento e ao desempenho acadêmico.

Cláusula 10 - O CONTRATANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas ao ingresso do aluno para a frequência no ano/série e cursos indicados, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, até 90 (noventa dias), contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, observando-se o exposto na cláusula 7ª, assim como a resolução do presente contrato, ficando o MACKENZIE isento de qualquer responsabilidade.

10.1. O **CONTRATANTE** compromete-se a manter atualizados na **Secretaria Escolar** todos os seus dados, inclusive sua ficha médica e carteira de vacinação, e, no caso do **Colégio Presbiteriano Mackenzie São Paulo** e do **Colégio Presbiteriano Mackenzie Tamboré** o questionário previsto na Lei 16.724/2018, a fim de viabilizar a comunicação, oral e escrita, por parte do **MACKENZIE**, que se utilizará também de seu portal na internet, e-mail do **CONTRATANTE** e do EduConnect, para a veiculação das correspondências mais importantes encaminhadas ao aluno ou ao **CONTRATANTE**, ao longo do ano letivo. Para o **Colégio Presbiteriano Mackenzie São Paulo** e **Colégio Presbiteriano Mackenzie Tamboré**, o preenchimento do questionário de prontidão para a atividade física, conforme a Lei nº 16.724 de 22 de maio de 2018 é obrigatório. Para que os alunos do **Colégio Presbiteriano Mackenzie Brasília** possam participar das aulas de Educação Física, o responsável deverá preencher, assinar e entregar à Coordenação de segmento, até o final da segunda semana letiva, o Termo de Autorização para a Prática de Atividade Física, disponível no portal do aluno. Esse procedimento é dispensado no caso de apresentação de atestado médico com essa finalidade.

Parágrafo único - Salvo para os alunos matriculados no **Colégio Presbiteriano Mackenzie São Paulo** e **Colégio Presbiteriano Mackenzie Tamboré** em que o questionário indicado na cláusula é condição para participação das aulas de Educação Física, a apresentação de atestado médico será obrigatório, com data não superior a 30 (trinta) dias, a ser providenciado pelo **CONTRATANTE**, que declare o aluno apto a praticar atividade física, nos termos do **Informativo Discente**.

Cláusula 11 - É obrigação do **CONTRATANTE** buscar o aluno, dentro do horário de tolerância de 30 (trinta) minutos, contado do término do horário regular de aulas, conforme o período em que ele estiver matriculado, ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente informado ao **MACKENZIE** tão logo ocorra, a julzo da Direção do Colégio.

11.1. Será considerado atraso a ocorrência que exceder o término do período de tolerância mencionado no caput, pelo que passa a ser devida contraprestação pecuniária pelo **CONTRATANTE**, em turnos de 30 (trinta) minutos, para manutenção de seu(s) filho(s) no Colégio Presbiteriano Mackenzie, até a efetiva retirada pelos pais ou pessoas devidamente autorizadas.

11.2. O pagamento dos turnos de 30 (trinta) minutos deve ser efetivado na mesma data da mensalidade do mês subsequente ao seu registro.

11.3. Só se admitirá 2 (dois) turnos de 30 (trinta) minutos após o período de tolerância por dia.

11.4. O valor do turno de permanência, será disponibilizado em Tabela de Valores na Secretaria Escolar e será cobrado sempre em turnos de 30 (trinta) minutos, independentemente da fração decorrida.

11.5. O turno de permanência não se aplica ao Instituto Cristão Mackenzie em Castro - PR.

Parágrafo único - Caso os atrasos ocorram de maneira reiterada e injustificada, o **MACKENZIE**,

sem prejuízo da cobrança dos valores indicados nessa cláusula, poderá comunicar o Conselho Tutelar, em cumprimento à legislação vigente.

Cláusula 12 - Para segurança de todos, melhor administração e disciplina, alguns dos espaços comuns são monitorados com câmeras de alta resolução. As salas de aula poderão, eventualmente, ser alvo de similar monitoramento, bem como para gravação de aulas com objetivo de aperfeiçoamento pedagógico ou uso de aplicativos para acompanhar o desenvolvimento e habilidades sócio emocionais, a critério do MACKENZIE, mediante prévia comunicação.

Cláusula 13 - O MACKENZIE submete-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obriga a tratar os dados pessoais coletados do CONTRATANTE e RESPONSÁVEL FINANCEIRO, do ALUNO e do RESPONSÁVEL ACADÊMICO, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável.

13.1 - Identificação do controlador: nos termos da LGPD, o MACKENZIE é o controlador dos dados pessoais do CONTRATANTE e RESPONSÁVEL FINANCEIRO, do ALUNO e do RESPONSÁVEL ACADÊMICO, coletados no âmbito do Contrato e utilizados para atender as finalidades descrita no item 13.2 abaixo.

13.2 - Finalidade para o tratamento de dados pessoais do ALUNO: os dados pessoais do ALUNO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO e ACADÊMICO serão tratados para a finalidade principal de garantir a prestação dos serviços objeto do Contrato, através da execução de diferentes atos, tais como: matrícula/renovação da matrícula do ALUNO; processamento de pagamentos; emissão de certificados, históricos, relatórios de notas e afins, liberação de acessos ao Portal do Aluno Mackenzie, entre outras. Os referidos dados poderão ser tratados, também, para fins de segurança, atendimento de ordem judicial, obrigação legal ou regulatória e demais fins permitidos pela legislação aplicável e descritos na [Política de Privacidade](#).

13.3 - Dúvidas e esclarecimentos relacionados ao referido tratamento de dados pessoais: a aba [Proteção de Dados](#) do site www.mackenzie.br, contém informações sobre o tratamento de dados por parte do MACKENZIE, o contato dos Encarregados de Proteção de Dados e o mecanismo para que os titulares exerçam seus direitos relacionados à proteção de dados, caso queiram.

13.4 - Política de privacidade: o MACKENZIE disponibiliza no link: https://www.mackenzie.br/fileadmin/user_upload/Política_de_Privacidade_do_Aluno_Colégio_Mackenzie_Padrão_Mackenzie.pdf sua Política de Privacidade informando em maiores detalhes o modo como trata os dados pessoais do CONTRATANTE e RESPONSÁVEL FINANCEIRO, do ALUNO e do RESPONSÁVEL ACADÊMICO.

Cláusula 14 - Para efeito de cobrança, é conferido ao presente contrato força executiva, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

Cláusula 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Básica, pela Superintendência de Ensino Técnico e Básico e Consultoria de Gestão Escolar do Instituto Presbiteriano Mackenzie, dependendo da natureza do assunto.

Cláusula 16 - Fica eleito o Foro da Comarca em que os serviços forem prestados, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E, por estarem as partes de acordo com todos os seus termos e condições, consentem com a celebração do presente contrato, pela sua emissão e encaminhamento, por intermédio de plataforma de assinatura eletrônica de documento, no caso do **MACKENZIE**, e pela sua assinatura, por intermédio da já referida plataforma, no caso do **RESPONSÁVEL FINANCEIRO e CONTRATANTE**, podendo indicar o **RESPONSÁVEL ACADÊMICO**, com fundamento no art. 107 do Código Civil, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Paulo, XX de XXXXX de 2024.

INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE

RESPONSÁVEL FINANCEIRO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL ACADÊMICO